

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Processo Administrativo nº 019/2025.  
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

**Objeto:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para serviços postais para Uso Da Secretaria Da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Valor anual estimado: R\$ 1.672,10( Um mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Enquadramento legal: Art.74,106 e 107 da Lei federal nº14.133/2021

Ribeirão do Pinhal, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA Nº 0052/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2025 em face de servidor público municipal do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal.

O Presidente do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 22, II, da Resolução nº 002, de 09 de dezembro de 2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná), e do art. 75, caput, da Lei Municipal nº 1.759, de 30 de junho de 2016.

CONSIDERANDO que esta Presidência teve ciência de que o servidor público efetivo, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Luiz Eduardo Lourenço de Souza, teria, em tese, realizado o pagamento dos encargos patronais (guia do INSS) referente ao mês de maio de 2025 com atraso, acrescido de multa e juros, conduta que, em tese, caracteriza infração disciplinar nos termos do art. 3º, XVI e XXII, da Lei Municipal nº 1.759/2016;

CONSIDERANDO a Súmula 641 do Superior Tribunal de Justiça: “A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Luiz Eduardo Lourenço de Souza, matrícula nº 28, atualmente lotado na sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de apurar a ocorrência do pagamento dos